HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- http://hc-ufu.hubrasil.gov.br

Edital - SEI

Processo nº 23860.023168/2025-25

Interessado: Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

EDITAL SGPITS/GEP/HC-UFU Nº 01/2026
CHAMADA PARA REGISTRO DE PROJETOS NO PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PVIC) E PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PVIT) DO HC-UFU/HU BRASIL
FLUXO CONTÍNUO 2026/2027

A Superintendência e a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/HU Brasil), por meio do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS), tornam público o presente Edital de fluxo contínuo para o registro de propostas nos Programas Voluntários de Iniciação Científica (PVIC) e Iniciação Tecnológica (PVIT).

Esta chamada complementa os Editais PIC Nº 03/2026/HU Brasil e PIT Nº 06/2026/HU Brasil, conforme previsto na cláusula 2.1.1, III, de ambos os Editais, que estabelecem a participação de alunos voluntários nos programas de iniciação dos Hospitais Universitários Federais. Os estudantes voluntários cumprirão as mesmas exigências dos bolsistas, exceto quanto à restrição de vínculo empregatício e aceite do Termo de Compromisso do CNPq.

A operacionalização dos programas será realizada pela Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ) para o PVIC e pela Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) para o PVIT, ambas vinculadas ao SGPITS.

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a convocação de projetos de pesquisa e de inovação para registros de iniciação científica voluntária (PVIC) e iniciação tecnológica voluntária (PVIT), a serem desenvolvidos no âmbito do HC-UFU/HU Brasil por estudantes de graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) ou estudantes regularmente matriculados na Escola Técnica de Saúde (ESTES/UFU).

1.2. O PVIC é centrado em projetos voltados à investigação científica em todas as áreas do conhecimento aplicadas à saúde.

1.3. O PVIT é centrado em projetos voltados à inovação, desenvolvimento tecnológico, processos de inovação e pesquisa aplicada em saúde.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Estimular a pluralidade e a diversidade da pesquisa e da inovação tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento científico e tecnológico no HC-UFU/HU Brasil e na UFU.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Gerar conhecimento científico (PVIC) e fomentar o desenvolvimento de tecnologias inovadoras (PVIT) por meio dos projetos apoiados.

3.2. Alavancar a produção de pesquisas e inovações na instituição.

3.3. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa e inovação em saúde.

3.4. Possibilitar maior interação entre a graduação, a pós-graduação e as atividades assistenciais e de gestão do hospital.

3.5. Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação e estudantes técnicos da ESTES/UFU nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação.

3.6. Proporcionar ao(à) aluno(a) voluntário(a), orientado(a) por coordenador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e de desenvolvimento tecnológico.

3.7. Fomentar o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade e da mentalidade inovadora,

decorrentes do confronto direto com os problemas de pesquisa e desenvolvimento.

3.8. Consolidar a cultura de pesquisa e inovação no HC-UFU/HU Brasil, fortalecendo a busca de soluções para desafios cotidianos no âmbito do SUS.

4. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

4.1. O prazo de execução de cada proposta registrada é de no mínimo 6 (seis) meses e no máximo 12 (doze) meses.

4.1.1. A formalização do registro previsto neste Edital se dará por meio do envio de documento oficial de registro para o e-mail do coordenador(a).

4.2. Cada coordenador(a)/orientador(a) poderá registrar até 5 (cinco) propostas no total (somando PVIC e PVIT), solicitando até 3 (três) alunos(as) voluntários(as) por proposta no âmbito deste Edital.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. Este Edital se dará na modalidade de fluxo contínuo.

5.2. Cronograma:

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital no site do HC-UFU	27/10/2026
Prazo para impugnação do Edital	27/10/2026 a 01/11/2026
Início do período de submissão de propostas (via página institucional)	03/11/2026
Limite para submissão eletrônica das propostas	30/09/2027
Análise e registro das propostas pelo SGPITS	Fluxo contínuo (até 30 dias após a submissão)
Prazo para entrega do Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência do projeto

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

6. DA ELEGIBILIDADE E REQUISITOS

6.1. Pela Proposta:

6.1.1. Estar claramente caracterizada como projeto de Iniciação Científica (PVIC) ou Iniciação Tecnológica (PVIT) e ser redigida em português.

6.1.2. Ser obrigatoriamente cadastrada pelo(a) orientador(a) no “Sistema Rede Pesquisa - HU Brasil” (http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa).

6.1.3. Possuir a Carta de Anuência do HC-UFU/HU Brasil para execução do projeto, gerada após a análise da submissão no Sistema Rede Pesquisa (obrigatório para a Modalidade B, vide cláusula 7.2.2.2).

6.1.4. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização (o programa não prevê financiamento).

6.1.5. Ser compatível com o nível de formação acadêmica esperado de estudantes de graduação ou de estudantes de cursos técnicos da ESTES/UFU.

6.2. Pelo(a) Coordenador(a)/Orientador(a):

6.2.1. Ser o(a) pesquisador(a) responsável pela submissão, execução, orientação do(a) aluno(a) voluntário(a) e prestação de contas do projeto.

6.2.2. Ter o título mínimo de mestre, reconhecido pelo MEC.

6.2.3. Ter vínculo formal ativo com o HC-UFU/HU Brasil ou com a UFU (servidor(a) efetivo(a), empregado(a) público(a), professor(a) substituto(a), pesquisador(a) visitante, ou aluno(a) de doutorado ou pós-doutorado na UFU).

6.2.3.1. No caso de professores substitutos, visitantes ou alunos de pós-graduação, estes(as) deverão anexar documento que comprove vinculação com a instituição por tempo igual ou superior ao período de execução do projeto submetido.

6.2.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (atualizado nos últimos 3 meses).

6.2.5. Instruir e acompanhar o(a) aluno(a) voluntário(a) na execução de suas atividades, conforme Plano de Trabalho.

6.2.6. Enviar o Relatório Técnico Circunstanciado (Relatório Final), até 30 dias após o término da pesquisa ou até o término do vínculo institucional, o que ocorrer primeiro.

6.2.7. Manter atualizado o Sistema Rede Pesquisa durante todo o período de execução do projeto.

6.2.8. Informar imediatamente ao SGPITS, através da UGPESQ ou UGITS (via e-mail correspondente PVIC: ugpesq.hc-ufu@hubrasil.gov.br e PVIT: ugits.hc-ufu@hubrasil.gov.br), acerca de desistências ou necessidade de substituição de voluntários(as). A substituição, justificada, só poderá ocorrer uma vez durante a vigência do projeto.

6.2.9. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(a) aluno(a) voluntário(a) indicado(a).

6.2.10. Zelar pela conformidade com os princípios éticos e normativos da Rede HU Brasil.

6.3. Pelo(a) Aluno(a) Voluntário(a):

6.3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU ou em curso técnico da ESTES/UFU, com previsão de término do curso posterior ao término da vigência do projeto.

6.3.2. Cada aluno(a) pode realizar apenas uma única iniciação científica ou tecnológica por vez (seja com bolsa ou voluntária).

6.3.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3.4. Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades dedicadas ao projeto, conforme acordado com o(a) coordenador(a).

6.3.5. Em conformidade com os Editais PIC/PIT da HU Brasil, o(a) aluno(a) voluntário(a) pode ter vínculo empregatício ou outra atividade remunerada (incluindo bolsas assistenciais ou de extensão), desde que isso não comprometa sua dedicação de 20h semanais ao projeto PVIC/PVIT e não seja outra bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica.

6.3.6. Confeccionar, juntamente com o coordenador, o Relatório Técnico Circunstanciado (Relatório Final).

6.3.7. Apresentar os resultados desenvolvidos em eventos de pesquisa promovidos pelo HC-UFU/HU Brasil ou pela UFU.

6.3.8. Fazer referência à sua condição de aluno(a) voluntário(a) do PVIC ou PVIT do HC-UFU/HU Brasil nas publicações e trabalhos apresentados.

6.3.9. Não possuir vínculo de parentesco até terceiro grau com o(a) orientador(a).

7. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo link disponibilizado na página institucional dos programas (https://tinyurl.com/picpithcufu) pelo(a) coordenador(a) do projeto, respeitando o período de fluxo contínuo (03/11/2025 a 30/09/2027).

7.2. As propostas serão recebidas em duas modalidades:

7.2.1. **Modalidade A:** Aproveitamento de Candidatos Classificados nos Editais PIC/PIT 2026.

7.2.1.1. Poderão se inscrever nesta modalidade os alunos que foram classificados (suplentes com nota igual ou superior a 60 pontos, ou aprovados que desistiram da bolsa) nos Editais PIC Nº 03/2026 ou PIT Nº 06/2026 (Ciclo 2026/2027), desde que mantenham o mesmo projeto e o mesmo orientador.

7.2.1.2. Estes projetos estão pré-aprovados quanto ao mérito, sendo necessária apenas a submissão da documentação atualizada para registro.

7.2.1.3. O link do formulário eletrônico para a submissão dos documentos será disponibilizado na página institucional dos programas (https://tinyurl.com/picpithcufu).

7.2.2. **Modalidade B:** Submissão de Novas Propostas (novos projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica).

7.2.2.1. Pré-requisito Obrigatório: O(A) coordenador(a) deve, primeiramente, cadastrar o projeto no Sistema Rede Pesquisa (http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa) e obter a Carta de Anuência do HC-UFU (Ler orientações gerais: https://bit.ly/fluxo_pesquisa). A inscrição será considerada mediante a apresentação do documento supracitado.

7.2.2.2. Estas propostas passarão por análise documental e de aderência pelo SGPITS.

7.3. Documentação Necessária (via formulário eletrônico):

I - Documentação para Modalidade A (Inscrição Simplificada):

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado.

b) Comprovante de matrícula regular em curso de graduação da UFU ou em curso técnico da ESTES/UFU (emitido nos últimos 30 dias).

c) Termo de Compromisso do Orientador (ANEXO II), assinado.

d) Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Voluntário(a) (ANEXO III), assinado.

II - Documentação para Modalidade B (Novas Propostas):

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado.

b) Projeto de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico completo, incluindo Plano de Trabalho individual do aluno (sugere-se seguir os roteiros disponibilizados na página de orientações gerais da UGPESQ: https://bit.ly/fluxo_pesquisa

c) Carta de Anuência do HC-UFU/HU Brasil (obtida via Rede Pesquisa).

d) Currículo Lattes atualizado do(a) Coordenador(a) (última atualização em até 6 meses).

e) Comprovante de vínculo institucional do(a) Coordenador(a) (emitido nos últimos 3 meses). Se vínculo temporário, incluir comprovante da duração (Item 6.2.3.1).

f) Cópia do documento de identidade e CPF do(a) Aluno(a).

g) Comprovante de matrícula regular em curso de graduação da UFU (emitido nos últimos 90 dias).

h) Histórico escolar atualizado do(a) Aluno(a).

i) Currículo Lattes atualizado do(a) Aluno(a) (última atualização em até 6 meses).

j) Termo de Compromisso do Orientador (ANEXO II), assinado.

k) Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Voluntário(a) (ANEXO III), assinado.

l) Parecer Consubstanciado de aprovação do CEP ou protocolo de submissão (se aplicável). O parecer de aprovação é obrigatório para o início efetivo das atividades que envolvam seres humanos.

7.4. O preenchimento incorreto ou a ausência de documentos, implicará no indeferimento da inscrição.

7.5. Orientações sobre Preenchimento e Assinatura dos Documentos:

7.5.1. O Formulário de Inscrição (Anexo I) e os Termos de Compromisso (Anexos II e III), serão disponibilizados via link na página institucional dos programas.

7.5.2. Após o preenchimento dos Termos de Compromisso (Anexos II e III), ambos deverão ser salvos em formato PDF.

7.5.3. Os PDFs gerados devem ser assinados digitalmente, seguindo os padrões da ICP-Brasil, e anexados ao formulário.

7.5.4. Exemplos de plataformas de assinatura digital:

7.5.4.1. SouGov (https://assinador.iti.br/assinatura);

7.5.4.2. Docusign (https://www.docusign.com/pt-br);

7.5.4.3. Autentique (https://painel.autentique.com.br);

7.5.4.4. Certisign (https://assinaturas.certisign.com.br);

7.5.4.5. Qualquer Certificado Digital emitido por autoridades credenciadas pela ICP-Brasil nos formatos A1 (arquivo digital) ou A3 (mídia física ou nuvem).

7.5.5. Não serão aceitos documentos preenchidos manualmente ou com assinaturas digitalizadas (escaneadas).

8. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO

8.1. O SGPITS se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades.

8.2. O(A) coordenador(a) deverá finalizar a prestação de contas técnico-científica por meio do envio do Relatório Técnico Circunstanciado (Relatório Final) e anexá-lo no Sistema Rede Pesquisa, até 30 dias após o término da vigência da pesquisa.

8.3. As diretrizes para o envio do Relatório Final estarão explicitadas na página institucional dos programas (https://tinyurl.com/picpithcufu).

8.4. A ausência da entrega do relatório final implicará em pendência para o(a) orientador(a) e para o(a) aluno(a), impedindo a participação em futuros editais do HC-UFU/HU Brasil até a regularização.

8.5. O cancelamento da pesquisa poderá ser realizado, a qualquer momento, mediante justificativa apresentada pelo(a) coordenador(a) via e-mail. Em caso de cancelamento, deve ser enviado relatório parcial das atividades desenvolvidas.

9. DO REGISTRO E CERTIFICAÇÃO

9.1. O SGPITS terá até 90 (noventa) dias, após o recebimento da documentação completa e correta, para analisar a proposta (Modalidade B) ou a documentação (Modalidade A), e encaminhar para o(a) coordenador(a), via e-mail, o documento de registro da pesquisa voluntária.

9.2. A certificação do(a) coordenador(a) e do(a) aluno(a) somente será emitida após o envio e aprovação do Relatório Final.

9.3. Para obtenção da certificação será necessária a participação de no mínimo 6 (seis) meses no projeto.

10. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

10.1. Ao submeter proposta ao presente Edital, o proponente se sujeita a todas as suas normas.

10.2. Ética em Pesquisa: É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto (sistema CEP/CONEP, CGEN, etc.).

10.3. Propriedade Intelectual (PI): A titularidade da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do PVIC/PVIT pertencerá à HU Brasil e será compartilhada com a UFU, assegurando-se aos criadores o reconhecimento da autoria, conforme a legislação vigente (Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016). O(a) orientador(a) deve comunicar ao SGPITS (através da UGITS, via email ugits.hc-ufu@hubrasil.gov.br) qualquer resultado com potencial para proteção intelectual (registro de software, patente ou similar) antes de qualquer divulgação pública.

10.4. Publicações: Em todo material de divulgação e publicações científicas relacionadas ao projeto, deverá ser explicitada a afiliação ao HC-UFU/HU Brasil e à UFU. Indica-se a seguinte expressão padrão:

10.4.1. Língua portuguesa: "HC-UFU/HU Brasil" ou "Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia / HU Brasil".

10.4.2. Língua inglesa: "HC-UFU/HU Brasil, Brazil" ou "Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), Brazil"

10.5. Tratamento de Dados Pessoais (LGPD): Ao submeter a proposta, o(a) proponente e o(s) aluno(s) concordam que os seus dados pessoais sejam tratados para a execução deste Edital, nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD) e da Política de Proteção de Dados Pessoais da HU Brasil.

10.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por meio de e-mail endereçado ao SGPITS (ugpesq.hc-ufu@hubrasil.gov.br ou ugits.hc-ufu@hubrasil.gov.br), dentro do prazo previsto no item 5.2.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HC-UFU/HU Brasil.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATO

11.1. O SGPITS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas.

11.2. Canais de atendimento para dúvidas (Horário comercial):

- E-mail PVIC. Responsável operacional UGPESQ: ugpesq.hc-ufu@hubrasil.gov.br
- E-mail PVIT. Responsável operacional UGITS: ugits.hc-ufu@hubrasil.gov.br
- WhatsApp/Telefone (PVIC e PVIT): (34) 3218-2323

11.3. Local e Horário de Funcionamento do SGPITS:

- Endereço: Bloco 8F – Campus Umuarama (atrás do bloco 8B). R. República do Piratini, 1418 - Umuarama, Uberlândia/MG.
- Horário de Funcionamento: Segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uberlândia, 28 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU/HU Brasil
Portaria-SEI nº 82, de 6 de Fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira**, **Superintendente**, em 28/10/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66594259** e o código CRC **42B4E2F3**.